

Lei nº 508

Autoriza aquisição de móveis e utensílios

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, deliberou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública de administração, móveis e utensílios para os serviços de Administração Geral, Exatidão e Fiscalização Financeira, e Educação Pública, até a importância de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de dezembro de 1963.


Prefeito Municipal